



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 118, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, na modalidade presencial, versão 2025, do Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.072864/2023-49 – COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA - PROLIND/CCHN; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução aprova o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena, versão 2025, do Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.365 (três mil trezentas e sessenta e cinco) horas, sem carga horária de Educação a Distância – EaD, distribuídas em:

- a) 1.710 (mil setecentas e dez) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 945 (novecentas e quarenta e cinco) horas de disciplinas optativas;
- c) 420 (quatrocentas e vinte) horas de estágio supervisionado;
- d) 90 (noventa) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- e) 100 (cem) horas de atividades complementares;
- f) 340 (Trezentas e quarenta) horas de carga horária de extensão, sendo:
  1. 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas de caráter obrigatório que possuem carga horária destinada às práticas extensionistas e;
  2. 100 (cem) horas em atividades extensionistas não vinculadas à disciplinas.
- g) 45 (quarenta e cinco) horas de carga horária da disciplina obrigatória de Libras;

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres;

III - oferta anual de 30 (trinta) vagas, sendo 30 (trinta) para ingressantes no 1º semestre e 00 (zero) para ingressantes no 2º semestre.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO**  
PRESIDENTE